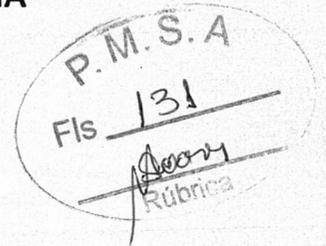




ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONVITE nº 003/2015
CONTRATO Nº 071/2015



INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BATE ESTACAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, FIRMADA DE UM LADO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL E DO OUTRO LADO PELA EMPRESA E. DE S. ARAÚJO E CIA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

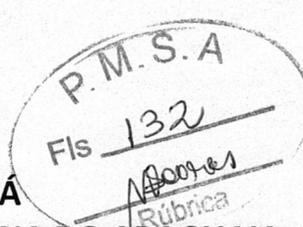
– CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1 - CONTRATANTE – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.832.977/0001-99, com sede na Av. Gilberto Carvelli, s/n, Bairro Bel Recanto, nesta urbe, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr **EDUARDO ALVES CONTI**, brasileiro, casado, agente político, portador da Ci.Rg nº 298333 2ª via SSP/TO., e do CPF/MF sob o nº 377.205.702-00, residente e domiciliado nesta cidade de Santana do Araguaia-PA., a Rua Paulo de Oliveira, nº 75, Bairro Bel Recanto, doravante denominada **CONTRATANTE**.

1.2 - CONTRATADA – A Empresa E. DE S. ARAÚJO E CIA LTDA - ME, com sede na Rua Minervino Mundoco, nº 18, Bairro Capuava, Redenção-PA., Cep: 68.552-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, sob o nº 08.847.174/0001-04, neste ato representada pelo Sr. **ENIZIO DE SOUZA ARAÚJO**, brasileiro solteiro, Empresário, portador da Ci.Rg nº 1746523-SSP/PA., e do CPF/MF: 172.059.052-49, residente e domiciliado na Rua Minervino Mundoco, nº 18, Bairro Capuava, Redenção-pa., Cep: 68.552-040, denominada **CONTRATADA**.

1.3 - FUNDAMENTO – Na Licitação modalidade Convite nº. 003/2015, tipo menor-preço global, homologado em 06/08/2.015, e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

– CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E NORMAS DE AQUISIÇÃO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.0.1 OBJETO – Contratação de Empresa especializada em serviços de bate estacas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA., conforme especificações contidas no ANEXO I (em anexo) ao Edital.

2.1.1 - NORMAS DE AQUISIÇÃO – A empresa contratada para fornecer o objeto desta licitação, deverá iniciar após assinatura deste contrato, e emissão da ordem de autorização pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, devendo a contratada fornecer dentro do menor preço, dispondo no local indicado o objeto ora licitado, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização.

2.1.2 - Edital do Convite nº. 003/2015

2.1.3 - Proposta da contratada.

– **CLÁUSULA TERCEIRA** – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - VALOR GLOBAL ESTIMADO – É de **R\$: 144.000,00** (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais).

3.2 -

3.3 - FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com a medição e cronograma financeiro, apresentado pelo licitante vencedor e aprovado pelo Município, sempre após medição e vistoria técnica feita pela Contratante e mediante apresentação da Nota Fiscal que será pago em até 30 (trinta) dias do adimplemento;

3.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

3.5 - Se o objeto não for entregue conforme condições do Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

3.6 - Os preços não sofrerão reajuste;

3.7 - Os reparos decorrentes do uso do objeto inerente a desgaste natural serão suportados pela contratada.

– **CLÁUSULA QUARTA** – PRAZO

O prazo de vigência do contrato será contado da data da assinatura, ou seja, com início em 06 de agosto/2015 e término em 31.12.15, podendo ser aditado nas mesmas condições previstas no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, se ambas as partes acordarem.

– **CLÁUSULA QUINTA** – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, será empenhada na dotação orçamentária:

- 26.785.0734.2-092 – Manutenção do setor de Transportes e Estradas Municipais..

- 3.3.90.30.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoas jurídica.

– **CLÁUSULA SEXTA** – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DO CONTRATANTE:

6.1.1 - Fiscalizar o objeto ora licitado;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.1.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do bem ora contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi realizado;

6.1.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

6.2 - DA CONTRATADA:

6.2.1 - Repor, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má qualidade;

6.2.2 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

6.2.3 - Arcar com toda a responsabilidade seja no âmbito administrativo ou jurídico, tanto nas esferas civil, criminal, trabalhista, das questões que porventura venham surgir na execução do serviço.

Subcláusula Única - A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem a Administração Pública à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

– CLÁUSULA SÉTIMA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

7.1 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

7.2 - A prorrogação de prazo do fornecimento contratado poderá ser determinada pelo contratante através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993.

– CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21/06/1993, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

8.1.1 - As multas serão aplicadas nos casos e formas abaixo discriminadas:

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.1.2 - Os atrasos injustificados na entrega do objeto contratado, sujeitarão a adjudicatária ao pagamento de multa por dia de atraso, de 1% (um por cento) do valor total da autorização de entrega pendente. O período de atraso será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia do recebimento da autorização de entrega emitida pelo Departamento de Compras desta Prefeitura.

8.1.3 - As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1.4 - O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

– CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

– CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93.

– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro desta comarca de Santana do Araguaia-Pará, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente, tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Santana do Araguaia-PA., aos 06 de Agosto de 2015.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

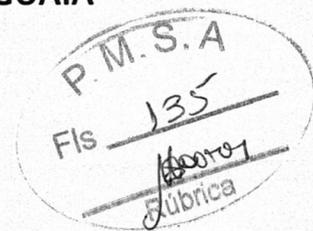
ENIZIO DE SOUZA ARAÚJO

Repres. Legal de E. de S. Araújo e Cia Ltda – ME

CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____